



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 829/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 7 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

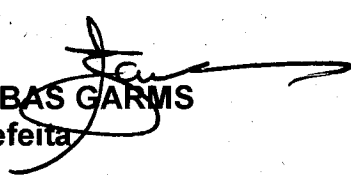
Assunto: Requerimento nº 139/2017-SO, de autoria do Vereador Josimar Rodrigues e Outros.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, encaminhamos cópia anexa do Memorando Interno, do Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, constando as informações solicitadas.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24-420 08/11/2017 14:43:57
Responsável 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 06 de Novembro de 2017.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 139/2017.

Exma. Prefeita Municipal:

Em atendimento ao requerimento supra mencionado, venho através do presente, apresentar os seguintes esclarecimentos quanto ao referido questionamento:

- 1- Sim, o artigo 9º, inciso III, bem como, como todas as demais normas contidas na Lei nº 8.666/93 são observados por essa Municipalidade;
 - a) A verificação é realizada na fase de Habilitação;
 - b) Todos os documentos previstos no artigo 27 e seguintes da Lei de Licitação, são exigidos pela Administração quando da realização de um processo licitatório.

ALMIR MARTINES MORENO

Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações